

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO : TC/019582/2024
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
UASG : 925462
OBJETO : Prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda para as soluções da Plataforma *Qlik*, pelo período de 12 (doze) meses
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DE ABERTURA : **21 de março de 2025**
HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão, e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal, o qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda para as soluções da Plataforma *Qlik*, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias **10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica** e **10.10.01.032.3011.2.818.4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto Federal 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto Federal nº 4.485/2002.
- 4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- 4.2.1. O consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante o TCMSP.

4.2.1.3. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.2. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.3. Os integrantes do consórcio respondem, de forma solidária, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.2.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

4.2.6. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TCMSP e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos, para efeito de qualificação técnica, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2.1. O impedimento de que trata esse subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCMSP, ou com agente público que desempenhe função no processo de licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do TCMSP;

4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.4.5. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7.1. **Preço global** correspondente ao **valor de todos os itens, para toda a vigência contratual**, considerando a prestação integral do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.
 - 5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado, por este Edital.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do objeto**, nos termos estabelecidos no item 5.7.1.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.5. Será adotado para o envio de lances, no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.12. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.1.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.2.2. empresas brasileiras;

6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta final**, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Conter a especificação detalhada do objeto ofertado;

7.1.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;

7.1.1.6. Constar preço unitário e total, por item, e global, para o período da vigência

contratual, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.1.1.7. Conter **DECLARAÇÃO** de que está apto ou autorizado pela fabricante da solução a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto do certame.

7.1.1.7.1. A efetiva comprovação será exigida como condição para assinatura do contrato.

7.1.1.7.2. A declaração poderá ser substituída por carta ou certificado emitido pelo fabricante, contrato de distribuição ou por meio de domínio público ("site") do fabricante da oferta.

7.2. O licitante deverá, comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.6.5.1. Considera-se **inexecutável** a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, inclusive de todas as empresas reunidas em consórcio, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante a utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Findo o prazo concedido, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou não digitalizados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.11.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.11.4. Em caso de **consórcio**, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação e apresentar as declarações exigidas neste Edital.

8.11.4.1. Cada membro deverá, também, comprovar as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

8.12. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação, que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele, encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.12.1. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1. Comprovação de existência da pessoa jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.12.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.12.2.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.3. Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.12.2.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.12.2.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.12.2.7. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.12.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.2.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo IV deste Edital.

8.12.2.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.12.2.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13.1.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé do processo, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.13.1.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13.1.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.14.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.14.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.14.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e

da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.16.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.16.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.18. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da sua

expedição.

8.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.24. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.2 Havendo manifestação, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, que, posteriormente, homologará a licitação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo V.

12.2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinar o Termo de Contrato.

12.3. Antes de celebrar o Contrato, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4. Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

12.4.1. **O contrato social e a procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4.2. **Comprovação** de que está apto e/ou autorizado pela fabricante da solução a comercializar solução objeto do certame.

12.4.3. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso do administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo TCMSP.

12.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1. Em caso de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo V.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1. Recusar, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e de contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação do interessado, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação do interessado, o qual será dirigido ao Presidente do TCMSP, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.11. Incide, no processo de aplicação de penalidade, nos casos omissos, as disposições previstas no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar a retificação do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5. O Presidente do TCMSP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulá-la em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10. O desatendimento de exigências formais (não essenciais) não importará a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> – Editais e também poderão ser obtidos gratuitamente, por solicitação pelo e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou pessoalmente mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital);

18.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes, **SE CABÍVEL** (subitem 8.14.1 do Edital);

18.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL** (subitem 8.14.2. do Edital);

18.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133 de 2021, qualificando bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a entrega dos bens é uma necessidade permanente para a manutenção do funcionamento das soluções de tecnologia da informação utilizadas pelo Tribunal. Eventual paralisação da solução integrada dos serviços implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio desde que comprovada, individualmente, a habilitação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

Deverá ser apresentada declaração ou comprovação de que a CONTRATADA é uma parceira autorizada, demonstrando, desta forma, estar habilitada a comercializar e promover o *software* da *Qlik* e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte técnico (atualização e manutenção) para o *software Qlik* nos termos da política de licenciamento do fabricante.

2 – PRODUTOS.

Item	Descrição	Qtde
01	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Core based site</i> .	4 CPU Cores
02	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Professional</i> .	40 Usuários
03	Banco de Horas Técnicas incluindo o Serviço de <i>Quality Assurance</i> .	250 Horas

3 - OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico continuado e serviços especializado para a ferramenta *Qlik Sense Enterprise*.

4 - DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda para as soluções da Plataforma *Qlik*, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os termos e condições constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade
01	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua Qlik Sense Enterprise Core based site	4 CPU Cores
02	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua Qlik Sense Enterprise Professional	40 Usuários
03	Banco de Horas Técnicas incluindo o Serviço de Quality Assurance	250 Horas

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da lei nº 14.133/2021).

Serviço de suporte e atualização de versão.

O suporte continuado e a atualização de versão, objeto desta contratação, se darão sobre as licenças do *Qlik Sense Enterprise* já pertencentes ao Tribunal, descritas no quadro abaixo, pelo período de 12 meses:

Item	Descrição	Licenciamento	Qtde.
01	Licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Core</i> , por núcleo de processamento	Core	04
02	Licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Professional</i> , por usuário	Usuário	40

O serviço de suporte técnico continuado refere-se à atualização de versão e ao suporte técnico das licenças em uso pelo Tribunal, descritas acima, e inclui a manutenção preventiva e corretiva. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá a solicitação de suporte (chamado técnico) conforme as severidades abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo para Início de Atendimento	Prazo para Conclusão Definitiva do Atendimento
Alta	Ambiente sem condições de funcionamento ou com problema grave que impacte funcionalidades essenciais à utilização do software em ambiente de produção	2h	24h
Média	Problemas que restringem o pleno funcionamento do software em ambiente de produção sem impactar a sua disponibilidade	24h	5 dias corridos

Baixa	Problemas que não afetam o ambiente de produção, dúvidas ou questionamentos sobre funcionalidades da solução, instalação de novas versões ou aplicação de patches	24h	5 dias corridos
-------	---	-----	-----------------

A prestação de serviço de suporte técnico continuado deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, em português, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos *softwares*, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações, atualizações e correções necessárias.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total por se tratar de uma solução composta de itens intrinsecamente relacionados.

Os serviços de suporte técnico e atualização de versões devem estar em conformidade com o modelo de licenciamento do fabricante dos produtos.

A prestação do suporte deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para o(s) *software(s)* e não poderá acarretar custos adicionais ao Tribunal além do contratado.

Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar os *softwares* em estado de funcionamento pleno, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

Entende-se por manutenção evolutiva o fornecimento de novas versões ou atualizações que impliquem em evolução dos *softwares* que compõem o objeto desta contratação, lançadas durante a vigência do contrato de suporte técnico. A cada nova liberação de versão, mesmo em caso de mudanças nas designações ou nomes dos *softwares*, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua liberação ao mercado nacional, inclusive manuais e demais documentos técnicos, bem como notas informativas das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

Em caso de substituição da solução por outro produto, por iniciativa dos fabricantes, caso este seja ofertado ao mercado nacional, o novo produto deverá ser fornecido ao TCMSP sem quaisquer ônus adicionais.

A CONTRATADA deverá possuir acesso a recursos técnicos providos pelo fabricante, tais como manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções, etc.

A CONTRATADA deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato, as formas de acionamento da empresa, devendo haver, obrigatoriamente, ao menos um endereço de correio eletrônico e número telefônico para contato.

A prestação do suporte poderá ser realizada por telefone (por meio de serviço de ligações gratuitas ou ligações de custo local em São Paulo, SP), por sistema *Web*, e-mail, *online* (via ferramenta de comunicação remota como *Microsoft Teams*, *TeamViewer*, *Zoom* e afins) ou, ainda, nas dependências do Tribunal (*on-site*), sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Tribunal.

Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Tribunal no tocante ao pleno estado de funcionamento da ferramenta, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização, bem como quanto a orientações sobre a correta utilização da ferramenta.

Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do Tribunal, que servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

Considerar-se-ão as seguintes quantidades de atendimentos fora do prazo a cada período de 12 (doze) meses para fins de configuração de inexecução parcial ou total da presente contratação.

Severidade	Quantidade de atendimentos fora do prazo a partir do qual se configura a inexecução parcial a cada período de 12 meses	Quantidade de atendimentos fora do prazo a partir do qual se configura a inexecução total a cada período de 12 meses
Alta	3	6
Média	4	8
Baixa	6	12

Serviço especializado sob demanda

A prestação de serviço especializado sob demanda de consultoria, mentoria e assessoria em desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva de aplicativos e soluções dentro da plataforma *Qlik* tem por propósito a transferência de tecnologia e conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução, inclusive quanto aos aspectos de desempenho da ferramenta, pelo período de 12 (doze) meses.

É necessária a abertura de Ordem de Serviço específica, com prévia avaliação do esforço em horas técnicas para o atendimento da demanda. Não se caracteriza subordinação direta ou pessoalidade, visto que:

- a. não se requer exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua;
- b. não haverá controle pelo Tribunal de frequência ou do número de horas de prestação de serviço e
- c. não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o Tribunal.

A prestação dos serviços especializados sob demanda de consultoria, mentoria e assessoria em desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva de aplicativos e soluções dentro da plataforma *Qlik* será demandada pelo Tribunal ao longo da vigência do contrato e contempla especialmente os seguintes propósitos:

- a. Transferência de tecnologia ou conhecimento;
- b. Configuração e migração da solução em novo ambiente, inclusive para melhoria de performance da ferramenta (*tunning*);
- c. Operação assistida para os servidores da contratante;
- d. Customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;
- e. Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
- f. Exploração de oportunidades de uso da solução.

Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço e remunerados de acordo com a estimativa em horas técnicas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante entrega do serviço previsto.

Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, os esforços da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial dos chamados.

O fluxo de execução será o seguinte:

- I. A contratante emite ordem de serviço com descritivo objetivo da demanda;
- II. Em até 5 (cinco) dias, a contratada deverá realizar o entendimento da demanda, detalhando na Ordem de Serviço o esforço necessário e apresentando-o para aprovação do Tribunal. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para obtenção do produto, com estimativas em horas a serem consumidas e sugerindo o cronograma de execução das atividades.
- III. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- IV. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados, ou julgar estarem em desacordo com a solicitação;
- V. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após a aprovação e autorização da ordem de serviço.

Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão registro específico destinado ao monitoramento de chamados. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço por parte do Tribunal. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pelo Tribunal. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa.

Serão consideradas as seguintes referências de esforço por atividade:

Complexidade	Definição das Atividades / Unidade de Medida	Quantidade de HST (por serviço)
Baixa	Criar conexões a fontes de dados <i>Qlik</i> / conexão; Criar conexões a fontes de dados de arquivos texto Estruturados / conexão; Criar conexões a fontes de dados de arquivos <i>XML</i> / conexão; Criar conexões a fontes de dados (<i>csv, xls, xlsx, etc</i>) existentes em páginas da internet / conexão; Download das mídias / conexão;	1 HST

	Criar conexões a bancos de dados padrão <i>ODBC</i> ou <i>OLE DB</i> / conexão; Criação de contas adicionais de Serviço / licença; Configurar Jobs Automatizados de Carga de Dados no Publisher / demanda.	
Intermediária	Instalação <i>Qlikview Desktop</i> / Instalação; Reinstalação .Net Framework / licença; Implementar correções de Painéis de Análise Genéricos com as Dimensões e Medidas de uma Tabela de Fatos identificadas na fase de homologação ou implantação / objeto (gráficos, tabelas, mapas, etc); Implementar Correções de <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores identificadas na fase de homologação ou implantação / objeto; Implementar Correções no Pannel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela identificadas na fase de homologação ou implantação / objeto; Implementar Correções de Pannel de EIS com botões e comportamento específico conforme caso de uso predeterminado, identificadas no período de homologação ou implantação / objeto; Entrevistar usuários e equipe de TI para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance / por entrevista; Exploração de oportunidades de uso da solução / painel (.qvw); Orientações equipe interna (<i>hands on</i>) / demanda; Desenvolver Pannel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela / Dimensões ou Medidas; Customização da solução ou criação de relatórios e visões de informação / Relatórios ou Visões; Dimensionar infraestrutura de hardware e software / demanda.	2 HSTs
Mediana	Configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta; (<i>Tunning</i>) / painel (.qvw); Configuração de Backup e Log / servidor; Criação documentação final / painel (.qvw); Desenvolver rotinas de ETL para os indicadores chave de performance / painel (.qvw); Desenvolver Painéis de Análise customizados para mostrar os indicadores chave de performance / painel(.qvw); Configurar controle de acesso à objetos, campos e registros conforme as definições de segurança / painel(.qvw); Desenvolver rotinas de ETL para Validação Automática dos Dados carregados / Rotina;	4 HSTs

	Desenvolver <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores / <i>Dashboards</i>; Criar <i>Templates</i> de <i>Design</i> de aplicações e Orientações Base para aplicações / <i>template</i>; Operação assistida à servidores da contratante / demanda; Configuração na alocação das licenças / servidor; Criação tarefas de recarga / Servidor; Testes de acesso Interno/Externo / Servidor; Testes de carga Externo Interno/Externo / Servidor.	
Alta	Realizar transferência de tecnologia dos projetos para a equipe técnica do cliente / painel (.qvw); Realizar treinamento para (até 5 usuários) os usuários finais no uso das aplicações desenvolvidas / painel (.qvw); Desenvolver rotinas de ETL para a interligação através de <i>LinkTable</i> / painel (.qvw); Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução / painel (.qvw);	8 HSTs
Especialista	Mapear modelo de dados dos sistemas transacionais fontes de dados identificando Fatos e Dimensões / painel (.qvw); Entrevistar usuários e equipe de TI (até 2h) para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance / Entrevista; Desenvolver Extensões com novos objetos para serem utilizadas em aplicações na plataforma <i>Qlik</i> / painel (.qvw); Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados da aplicação / painel (.qvw); Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nos scripts da aplicação / painel (.qvw);	10 HSTs

A garantia referente à prestação do serviço especializado na criação de soluções, aplicativos, painéis e configurações realizados na ferramenta será de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo da Ordem de Serviço associada.

6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como dispor de todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos pela fabricante e neste documento, legalmente autorizados para a prestação dos serviços técnicos pretendidos.

Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como dispor de todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

As atualizações e correções de software deverão estar disponíveis no site e/ou repositório do fabricante.

A prestação dos serviços de suporte deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante, e deverão prover obrigatoriamente:

- Resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento; e
- Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

O serviço de suporte contemplará a prestação de todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do software e do ambiente computacional relacionado, tais como, mas não se limitando a:

- Análise, identificação e resolução de incidentes e problemas;
- Esclarecimentos relativos à documentação do produto, seus componentes, subscrição do software e conformidade do ambiente do Tribunal em relação às regras definidas pelo fabricante;
- Comunicação sobre a descoberta de erros (bugs) no software, seus possíveis impactos e respectivas correções (patches).

Deverão ser observadas as boas práticas, políticas e instruções de segurança da informação adotadas pelo Tribunal durante a execução dos serviços.

7 – PRAZOS.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo legal estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência.

8 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

Correspondem à manutenção e renovação das licenças de subscrição para suporte técnico e atualizações para as soluções *Qlik Sense Enterprise Core Base* e *Qlik Sense Enterprise Professional User*, adquiridas em novembro de 2021 já instaladas e em uso pelo Tribunal.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

A descrição da solução consiste em fornecer serviço de suporte técnico e atualizações para licenças de soluções *Qlik* já constantes no patrimônio do Tribunal, bem como a contratação de serviços especializados sob demanda de consultoria, mentoria e assessoria em desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva de aplicativos e soluções dentro da plataforma *Qlik*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao fiscal e seu substituto, previamente designados pela autoridade competente quando da formalização do ajuste, com atenção às atribuições constantes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados ao fiscal do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Para os serviços de suporte e atualização de versão (itens 1 e 2), o pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal autorizada pelo termo de aceite provisório da comprovação do registro de contrato de suporte junto a fabricante.

Para os serviços especializados sob demanda (item 3), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida até o último dia útil do mês de referência para aquelas Ordens de Serviços concluídas e aceitas nesse período.

13 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total global.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações 10.10.01.032.3011.2818.3390.40 e 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/019582/2024
Pregão nº 90.001/2025
Abertura dia 21/03/2025 às 9 horas.

A empresa _____ CNPJ. nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

Item	Descrição	Qtde.	Métrica	Valor unit.	Valor Total
01	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Core based site – 4 CPU Cores.</i>	1	Unidade	R\$	R\$
02	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Professional.</i>	40	Usuários	R\$	R\$
03	Banco de Horas Técnicas incluindo o Serviço de <i>Quality Assurance.</i>	250	Horas	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Valor total geral (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Anexo V - Minuta de Contrato.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco _____, número da conta _____ e agência _____.

DECLARA, para todos os fins, estar apta e/ou autorizada pela fabricante a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto do certame.

....., ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável da proponente)
NOME:/RG -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/019582/2024

Pregão nº 90.001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.14.1 do Edital).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/019582/2024
Pregão nº 90.001/2025

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos
junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documentos de Habilitação (subitem 8.14.2 do Edital).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA: **<DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda para as soluções da Plataforma Qlik, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: <R\$ _____>

DOTAÇÃO(ÕES): <_____>

PROCESSO Nº: TC/019582/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo – SP – Cep: 04027-000, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS DISSEI, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº < >, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº / , conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como das cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda, para as soluções da Plataforma Qlik, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Os serviços que serão prestados nesta contratação estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Prazo (Meses)
01	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Core based site</i>	04	CPU Cores	12
02	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua <i>Qlik Sense Enterprise Professional</i>	40	Usuários	12
03	Banco de Horas Técnicas incluindo o Serviço de Quality Assurance	250	Horas	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total deste Contrato é de R\$ (<valor por extenso>).

2.2 Os valores dos serviços estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Prazo (Meses)	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua Qlik Sense Enterprise Core based site	04	CPU Cores	12	R\$	R\$
02	Suporte técnico com atualização tecnológica para licença perpétua Qlik Sense Enterprise Professional	40	Usuários	12	R\$	R\$
03	Banco de Horas Técnicas incluindo o Serviço de Quality Assurance	250	Horas	12	R\$	R\$

2.3 No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.4 Os pagamentos dos itens 01 e 02 serão efetuados integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal ou de documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, após ateste do fiscal do contrato (termo de aceite provisório), desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.

2.5 O pagamento do item 03 será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da nota fiscal ou de documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, que deverá ser emitida até o último dia útil do mês de referência para

as Ordens de Serviços concluídas e aceitas nesse período, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.

- 2.6** Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.6.1 Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

2.6.2 Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e incidência de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1.** Os preços serão reajustados aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência /), acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (/ /) e, caso ocorram novas prorrogações, os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, acumulado em 12 (doze) meses.
- 3.1.1.** A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para conferência e para homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 3.1.
- 3.1.3.** Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
- 3.1.4.** O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1.** O prazo de vigência deste contrato corresponde ao somatório dos prazos de execução abaixo descritos, nos termos do art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir dos seguintes marcos:

	Prazo de execução	Marco (termo) inicial
Suporte técnico e com atualização tecnológica para as licenças perpétuas (itens 01 e 02 do quadro da subcláusula 2.2)	12 (doze) meses	A partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.
Banco de horas técnicas	12 (doze) meses	A partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2 A Ordem de Início de Serviços será emitida em data a ser estabelecida pelo CONTRATANTE.

4.3 O envio da Ordem de Início dos Serviços se dará de forma eletrônica (*e-mail*), com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do *e-mail*. Transcorrido o referido prazo sem manifestação expressa da CONTRATADA, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido na subcláusula 4.1., no dia útil imediatamente subsequente, para o início da prestação dos serviços.

4.4 Os Serviços de Suporte Técnico e de Banco de Horas (itens 01 a 03 do quadro da subcláusula 2.2) serão disponibilizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.5 Os prazos de vigência dos itens 01 a 03 do quadro da subcláusula 2.2 poderão ser prorrogados, nos termos dos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O termo de recebimento (aceite) provisório deverá ser emitido imediatamente após a comprovação do registro do contrato de suporte junto ao fabricante, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da respectiva conformidade com as exigências contratuais.

4.7 O prazo para a emissão do termo de recebimento definitivo é de 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento da execução do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ - _____, e, no próximo exercício, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto deste Contrato obedecendo as especificações e prazos constantes da sua proposta e do Termo de Referência, que integram este instrumento, e as cláusulas deste Contrato, especialmente as que seguem abaixo.
- 7.2.** Designar preposto, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- 7.2.1.** Deverão ser informados número de telefone e endereço de e-mail para contato, os quais ser- virão de meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 7.3.** Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.4.** Responder integralmente por danos e prejuízos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação que for solicitada pela fiscalização do contrato.
- 7.6.** Cientificar, imediatamente, o fiscal do contrato, sobre qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto contratado.
- 7.7.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal do contrato.
- 7.8.** Disponibilizar as atualizações e correções de software no site e/ou repositório do fabricante.
- 7.9.** Apresentar declaração da QlikTech Brasil, dentro do prazo de validade, que comprove que a CONTRATADA é considerada uma parceira autorizada, demonstrando, dessa forma, estar habilitada a comercializar e promover o software da Qlik e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte (atualização e manutenção) para o Software Qlik, nos termos da política de licenciamento do fabricante.
- 7.9.1.** Essa declaração poderá ser substituída por carta ou certificado emitido pelo fabricante, contrato de distribuição ou por meio de domínio público ("site") do fabricante da oferta.
- 7.10. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:**
- 7.10.1.** O suporte técnico continuado e a atualização de versão, objeto desta contratação, se darão sobre as licenças do Qlik Sense Enterprise já pertencentes ao CONTRATANTE, descritas no quadro abaixo, pelo período de 12 meses:

Item	Descrição	Licenciamento	Qtde.
01	Licença perpétua Qlik Sense Enterprise Core, por núcleo de processamento	Core	4
02	Licença perpétua Qlik Sense Enterprise Professional, por usuário	Usuário	40

7.10.2. O serviço de suporte técnico continuado refere-se à atualização de versão e ao suporte técnico das licenças em uso pelo CONTRATANTE, descritas acima, e inclui a manutenção preventiva e corretiva. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá a solicitação de suporte (chamado técnico) de acordo com as severidades Alta, Média e Baixa, constantes no item 5 do Termo de Referência:

Severidade	Descrição
Alta	Ambiente sem condições de funcionamento ou com problema grave que impacte funcionalidades essenciais à utilização do software em ambiente de produção.
Média	Problemas que restringem o pleno funcionamento do software em ambiente de produção sem impactar a sua disponibilidade

7.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, a saber:

Severidade	Prazo para o Início de Atendimento	Prazo para conclusão definitiva do atendimento
Alta	2h	24h
Média	24h	5 dias corridos
Baixa	24h	5 dias corridos

7.10.4. Os serviços de suporte técnico e atualização de versões devem estar em conformidade com o modelo de licenciamento do fabricante dos produtos.

7.10.5. Deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para o(s) software(s) e não poderá acarretar custos adicionais a CONTRATADA além do contratado.

7.10.6. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos softwares, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações, atualizações e correções necessárias.

7.10.7. A prestação de serviço de suporte técnico continuado deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, em português, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.

7.10.8. Poderá ser realizada por telefone (por meio de serviço de ligações gratuitas ou ligações de custo local em São Paulo, SP), por sistema Web, e-mail, online (via ferramenta de

comunicação remota como Microsoft Teams, TeamViewer, Zoom e afins) ou, ainda, nas dependências da CONTRATADA (on-site), sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado ou quando solicitado pela CONTRATADA.

7.10.9. Em caso de substituição da solução por outro produto, por iniciativa dos fabricantes, caso este seja ofertado ao mercado nacional, o novo produto deverá ser fornecido ao CONTRATANTE sem qualquer ônus adicionais.

7.10.10. A CONTRATADA deverá possuir acesso a recursos técnicos providos pelo fabricante, tais como manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções necessárias.

7.10.11. A CONTRATADA deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato, as formas de acionamento da empresa, devendo haver, obrigatoriamente, ao menos um endereço de correio eletrônico e número telefônico para contato.

7.10.12. Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do CONTRATANTE, no tocante ao pleno estado de funcionamento da ferramenta, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização, bem como quanto à orientação sobre a correta utilização da ferramenta.

7.10.12.1. Deverá ser informado o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da CONTRATADA, que servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

7.10.12.2. Deverá ser informado o número do chamado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

7.11. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA:

7.11.1. A prestação dos serviços especializados sob demanda de consultoria, mentoria e assessoria em desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva de aplicativos e soluções dentro da plataforma Qlik será realizada sob demanda, pelo CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, mediante a abertura de Ordem de Serviço específica, e contempla especialmente os seguintes propósitos:

7.11.1.1. Transferência de tecnologia ou conhecimento;

7.11.1.2. Configuração e migração da solução em novo ambiente, inclusive para melhoria de performance da ferramenta (tunning);

7.11.1.3. Operação assistida para os servidores do CONTRATANTE;

7.11.1.4. Customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;

7.11.1.5. Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;

7.11.1.6. Exploração de oportunidades de uso da solução.

- 7.11.2.** Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço e remunerados de acordo com a estimativa em horas técnicas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços, isto é, a remuneração será por empreitada e mediante entrega do serviço previsto.
- 7.11.2.1.** Deve ser observado o fluxo e os prazos para atendimento estabelecidos na Ordem de Serviço.
- 7.11.2.2.** A execução do serviço somente poderá ser iniciada, pela CONTRATADA, após a aprovação e autorização da ordem de serviço, pelo CONTRATANTE.
- 7.11.2.3.** Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, os esforços da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial dos chamados.
- 7.11.2.4.** Serão consideradas as referências de esforço por atividade constantes da Tabela do item 5 (“Serviços especializados sob demanda”) do Termo de Referência.
- 7.11.2.5.** Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão registro específico destinado ao monitoramento de chamados. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço.
- 7.12.** Observar as boas práticas, políticas e instruções de segurança da informação adotadas pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços.
- 7.13.** Garantir os serviços especializados de criação de soluções, aplicativos, painéis e configurações da ferramenta pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo da Ordem de Serviço associada.
- 7.14.** Caberá à CONTRATADA arcar com os custos das despesas decorrentes dos deslocamentos de seus representantes, quando relacionadas à execução deste Ajuste.
- 7.15.** Agendar, previamente, com a equipe técnica do CONTRATANTE todas as atualizações que envolvam a indisponibilidade do ambiente.
- 7.16.** Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, compreendendo seus dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas na proposta da CONTRATADA, no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas a seguir:
- 8.2.** Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento da execução contratual.
- 8.3.** Expedir a Ordem de Início de Serviço e de Serviços.

- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 8.5.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 8.6.** Reservar à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a execução deste contrato, desde que não acarrete ônus para o TCMSP ou modificação das obrigações.
- 8.6.1.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 8.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- 8.8.** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do objeto perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 8.10.** Analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA, em prazo hábil, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.
- 8.11.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou imperfeições que porventura venha a constatar na execução do objeto, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 8.12.** Comunicar-se com a CONTRATADA, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.13.** Facultar, à CONTRATADA, o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo de suporte, nos casos em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 8.14.** Caberá ao(à) responsável pela fiscalização do contrato propor, à autoridade competente, a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
- 8.15.** Efetuar os pagamentos ajustados, nos prazos e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.
- 8.16.** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.17.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial deste Ajuste;
- b) Der causa à inexecução parcial da Contratação, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total deste Ajuste;
- d) Prestar declaração falsa durante a execução deste Ajuste;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- f) Praticar ato fraudulento na execução deste Ajuste;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. O cometimento de qualquer outra infração prevista em Lei, condizente com a execução contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula.

9.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do ajuste, por hora de atraso para o início do atendimento das solicitações feitas pelo CONTRATANTE. Após a 24ª hora, o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado, ensejando causa à extinção do ajuste, a critério do CONTRATANTE.

9.2.2.1. Considera-se-ão as seguintes quantidades de atendimento fora do prazo, a cada período de 12 (doze) meses, para fins de configuração de inexecução parcial ou total da presente contratação:

Severidade	Quantidade de atendimentos fora do prazo, a partir do qual se configura a inexecução parcial a cada período de 12 meses	Quantidade de atendimentos fora do prazo, a partir do qual se configura a inexecução total a cada período de 12 meses
Alta	3	6
Média	4	8
Baixa	6	12

- 9.2.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso na conclusão definitiva dos atendimentos solicitados pelo CONTRATANTE, nos casos de severidade média e baixa.
- 9.2.4.** Multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor total do ajuste, por hora de atraso na conclusão definitiva dos atendimentos solicitados pelo CONTRATANTE, nos casos de severidade alta.
- 9.2.5.** Multa de até 5% (cinco por cento) por infração, sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigações relacionadas neste instrumento e no termo de referência, excetuando-se as situações nas quais forem estabelecidas multas específicas.
- 9.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.2.7.** Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4.** As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 9.5.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.6.** O não recolhimento das multas, no prazo previsto, ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 9.7.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1.** O ajuste poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.
- 12.1.1.** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos.
- 12.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao tema desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1.** Aplicam-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

15.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

15.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO

DOMINGOS DISSEI

Presidente

<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Cargo do representante>